## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

## **LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

## CAPÍTULO I DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

- Art. 1º O Sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei, será constituído:
  - I do Conselho Monetário Nacional;
  - II do Banco Central do Brasil;
  - III do Banco do Brasil S.A.;
  - IV do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;
  - V das demais instituições financeiras públicas e privadas.

## CAPÍTULO II DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Art. 2º Fica extinto o Conselho da atual Superintendencia da Moeda e de
Crédito, e criado, em substituição, o Conselho Monetário Nacional, com a finalidade d
formular a política da moeda e do crédito, como previsto nesta Lei, objetivando
progresso econômico e social do País.